



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2019/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FMS E A EMPRESA C. ALMEIDA DA SILVA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pela Senhora Secretária **VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, enfermeira, regularmente inscrita no CPF/MF: 247.304.162-87 e no RG sob o nº. 304126 SSP/PA, residente na cidade de Afuá-PA, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa C. ALMEIDA DA SILVA - ME, com sede em Afuá, Estado do Pará, à Rua Manoel Borges de Lima, nº. 241, Bairro: Capim Marinho, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 20.326.696/0001-58, Inscrição Estadual nº. 15.450.525-0, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **CHARLES ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 530564-2ª via, POLITEC-AP, e CPF nº. 543.503.792-15, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/ 2019/PMA**, têm entre si justo e contratado o **Fornecimento de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atender Secretaria Municipal de Saúde - FMS, durante o ano de 2019**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 25 de janeiro de 2019, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para o **Fornecimento de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atender Secretaria Municipal de Saúde - FMS, durante o ano de 2019**.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	2.250	QUILOGRAMA	POLAR	R\$ 2,97	R\$ 6.682,50
2	ADOCANTE 100 ML	188	UNIDADE	ADOCIL	R\$ 3,76	R\$ 706,88
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	4.200	UNIDADE	POLAR	R\$ 9,98	R\$ 41.916,00
4	ARROZ AGULHA POLIDO	625	QUILOGRAMA	GIRASOL	R\$ 3,90	R\$ 2.437,50
5	ARROZ INTEGRAL	375	QUILOGRAMA	NAMORADO	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
6	ARROZ AGULHA PARBOILIZADO	875	QUILOGRAMA	FAZENDA	R\$ 3,98	R\$ 3.482,50
7	AVEIA FLOCOS GROSSA 450G	938	LATA	QUAKER	R\$ 9,75	R\$ 9.145,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº. 19.396.243/0001-19

8	AZEITE DE OLIVA 500 ML	188	UNIDADE	MAITÁ	R\$ 21,54	R\$ 4.049,52
9	BOLACHA DOCE DE MAISENA 400 GRAMAS	2.250	CAIXA	PELAGIO	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACK 400 GRAMAS	281	CAIXA	ELBIS	R\$ 78,50	R\$ 22.058,50
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 250G C/5KG	100	CAIXA	MARATÁ	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
12	COLORÍFICO 100 GRAMAS	375	PACOTE	MARATÁ	R\$ 1,24	R\$ 465,00
13	COMINHO MOIDO 100 GRAMAS	375	PACOTE	MARATÁ	R\$ 1,48	R\$ 555,00
14	CREMOGEMA 200 GRAMAS	563	UNIDADE	MAIZENA	R\$ 5,00	R\$ 2.815,00
15	FARINHA DE MANDIOCA	1.500	QUILOGRAMA	REGIONAL	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
16	FARINHA DE TAPIOCA	1.500	QUILOGRAMA	TIMBIRAS	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
17	FEIJÃO DO SUL TIPO 1	1.500	QUILOGRAMA	GAMA LOPES	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
18	FRANGO INTEIRO CONGELADO	7.500	QUILOGRAMA	SADIA	R\$ 7,65	R\$ 57.375,00
19	GELATINA EM PÓ 30G	375	UNIDADE	DR.OETKER	R\$ 1,50	R\$ 562,50
20	GOIABADA POTE 300 G	375	LATA	PALMEIRON	R\$ 3,50	R\$ 1.312,50
21	LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	2.500	PACOTE	CAMPONESA	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00
22	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G	500	LATA	NESTLE	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
23	LEITE EM PÓ NAN 1	125	LATA	NESTLE	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
24	MACARRÃO	563	QUILOGRAMA	RICOSA	R\$ 5,50	R\$ 3.096,50
25	MARGARINA 500 G	750	UNIDADE	MARGARETE	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
26	MASSA PARA SOPA	688	QUILOGRAMA	PARATÍ	R\$ 7,50	R\$ 5.160,00
27	MUCILON MILHO E ARROZ 400 G	625	UNIDADE	NESTLE	R\$ 9,20	R\$ 5.750,00
28	ÓLEO DE SOJA 900 ML	563	LATA	CONCORDIA	R\$ 4,50	R\$ 2.533,50
29	SAL REFINADO	188	QUILOGRAMA	VENEZA	R\$ 1,50	R\$ 282,00
30	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	450	GARRAFA	PALMEIRON	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
31	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML	450	GARRAFA	PALMEIRON	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
32	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS 500G	7.500	PACOTE	QUALIMAX	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
33	VINAGRE 750 ML	7.500	UNIDADE	MARATÁ	R\$ 2,55	R\$ 19.125,00
TOTAL						R\$ 331.548,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	375	GARRAFA	CLORADA	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
2	ÁLCOOL 96	360	LITROS	S.CRUIZ	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
3	AMACIANTE 02 LITROS	650	UNIDADE	INVICTOR	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
4	BALDE DE 50 LITROS PLÁSTICO	25	UNIDADE	AERQUE PLASTIC	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
5	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	875	UNIDADE	BRILHO FACIL	R\$ 9,00	R\$ 7.875,00
6	CESTO DE LIXO 10 LITROS	125	UNIDADE	AERQUE PLASTIC	R\$ 5,50	R\$ 687,50
7	COLHER DESCARTAVEL GRANDE C/1000 UNIDADES	29	PACOTE	STRAW PLAST	R\$ 3,75	R\$ 108,75
8	COPO DESCARTAVEL 150 ML C/100 UNIDADES	196	CAIXA	BONO PLAST	R\$ 65,00	R\$ 12.740,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX. C/5.000 UNID.	13	CAIXA	BONO PLAST	R\$ 75,00	R\$ 975,00
10	CORDA PARA VARAL	13	PACOTE	PRENDE PLUS	R\$ 3,75	R\$ 48,75
11	DESINFETANTE 1.000 ML	4.500	GARRAFA	PINHO BRIL	R\$ 7,20	R\$ 32.400,00
12	DESORIZADOR PEDRA	625	UNIDADE	DESOLAR	R\$ 2,50	R\$ 1.562,50
13	DESODOR REFIL EM GEL		UNIDADE	GLADE	R\$ 12,00	R\$ 0,00
14	DESORIZADOR SPRAY	1.125	UNIDADE	GLADE	R\$ 8,50	R\$ 9.562,50
15	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	900	UNIDADE	FC	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
16	ESCOVÃO DE AÇO	225	UNIDADE	MAX	R\$ 22,00	R\$ 4.950,00
17	ESCOVÃO NYLON PLASTICO	450	UNIDADE	MULTIUSO	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
18	ESCOVINHA DE LIMPEZA DE UNHAS	225	UNIDADE	CONDOR	R\$ 3,50	R\$ 787,50
19	ESCOVINHA PARA LAVAR ROUPA	225	UNIDADE	CONDOR	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
20	ESPONJA DUPLA FACE 3M	900	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 1,00	R\$ 900,00
21	FACA DESCARTAVEL GRANDE C/1000 UNIDADES	29	CAIXA	BRASPRATIK	R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
22	FILME PVC 28 CM X 30MT	450	ROLO	BRASPRATIK	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
23	FLANELA EM ALGODÃO 28 X 38 CM	563	UNIDADE	PRATIC	R\$ 3,50	R\$ 1.970,50
24	FÓSFORO 10 C X 40 UNIDADES	300	MAÇO	PARANÁ	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
25	FRALDA DESCARTAVEL P/ADULTO TAM M C/8 UNIDADES	38	PACOTE	CAPRICO	R\$ 18,50	R\$ 703,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº. 19.396.243/0001-19

26	FRALDA DESCARTAVEL P/CRANÇA TAM G C/20 UNID.	56	PACOTE	CAPRICO	R\$ 36,50	R\$ 2.044,00
27	FRALDA DESCARTAVEL P/CRANÇA TAM M C/24 UNID.	25	PACOTE	CAPRICO	R\$ 37,81	R\$ 945,25
28	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE C/1000 UNIDADE	29	CAIXA	STRAW PLAST	R\$ 70,00	R\$ 2.030,00
29	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 51 X 51	563	UNIDADE	PRATIC	R\$ 3,99	R\$ 2.246,37
30	INSETICIDA SPRAY 395ML	450	UNIDADE	BAYGON	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
31	ISQUEIRO GRANDE	25	UNIDADE	BIC	R\$ 4,50	R\$ 112,50
32	LIMPA ALUMINIO 500 ML	250	UNIDADE	ECONÔMICO	R\$ 3,50	R\$ 875,00
33	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	450	UNIDADE	PRATICE	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
34	LUVA PARA LIMPEZA DE PANO	150	UNIDADE	VOLK	R\$ 5,10	R\$ 765,00
35	LUVA PARA LIMPEZA LATEX	150	UNIDADE	VOLK	R\$ 5,00	R\$ 750,00
36	MARMITEX BANDEJA 3 DIVISÓRIAS Y C/100 UNID.	150	UNIDADE	BORÉDA	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
37	PALHA DE AÇO FINA 60G C/8UNID	450	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 1,82	R\$ 819,00
38	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 C/25G	450	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 2,00	R\$ 900,00
39	PANO DE CHÃO PISO ALGODÃO ALVEJADO	1.200	UNIDADE	PRATIC	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
40	PAPEL HIGIENICO C/48 UNIDADES	225	FARDO	NINO	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
41	PREGADOR DE ROUPA PLASTICO C/12 UNIDADE	63	PACOTE	PRENDE PLUS	R\$ 3,90	R\$ 245,70
42	PAPEL TOALHA C/02 UNID. 21 X 20	1.875	PACOTE	LEVE	R\$ 4,75	R\$ 8.906,25
43	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	13	PARES	PANASONIC	R\$ 7,50	R\$ 97,50
44	PILHA ALCALINA PALITO AAA	9	PARES	PANASONIC	R\$ 7,60	R\$ 68,40
45	RODO COM CABO DE MADEIRA 30CM	450	UNIDADE	MULTIUSO	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
46	SABÃO DE COCO EM PEDRAS DE 200G	450	UNIDADE	CUTIA	R\$ 1,75	R\$ 787,50
47	SABÃO EM BARRA 1 KG	900	UNIDADE	ECONÔMICO	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
48	SABÃO EM PÓ 500 GR	2.250	UNIDADE	YPÊ	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
49	SACO DE CACHORRO QUENTE	30	PACOTE	PLAZON	R\$ 2,50	R\$ 75,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

50	SACO DE LIXO PLASTICO 30 LITROS C/10 UNIDADES	225	PACOTE	BRASILEIRINHO	R\$ 2,00	R\$ 450,00
51	SACO DE LIXO PLASTICO 50 LITROS C/10 UNIDADES	225	PACOTE	BRASILEIRINHO	R\$ 2,50	R\$ 562,50
52	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 L	3.000	UNIDADE	RAVA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
53	SACO PLASTICO 10 KG C/ 100 UNIDADES	225	CENTO	PLAZON	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
54	TAMPA P/COPO DESCARTAVEL DE 150ML	30	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
55	TIGELA GRANDE DESCARTAVEL 750ML	30	PACOTE	TOTAL PLAST	R\$ 5,00	R\$ 150,00
56	VASSOURA DE PELO SINTETICO 40CM	63	UNIDADE	MULTIUSO	R\$ 15,00	R\$ 945,00
57	VASSOURA PIAÇAVA Nº 04 C/CABO	813	UNIDADE	REGIONAL	R\$ 6,50	R\$ 5.284,50
TOTAL						R\$ 187.672,97

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Os materiais deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- b) A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
- c) Os materiais descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:
- c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- d) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f) O produto recusado será considerado como não entregue;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº. 19.396.243/0001-19

- g) A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h) Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i) O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situado na Travessa Benjamin Constant, nº. 196, Bairro: centro, CEP 68890-000, Município de Afuá, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- j) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente contrato em **R\$ 519.221,32 (quinhentos e dezenove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº. 003/2019 e o pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documento a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.
- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

- g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 03 (três) dias após a assinatura deste no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situado na Travessa Benjamin Constant, nº. 196, Bairro: centro, CEP 68890-000, município de Afuá, Estado do Pará, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMA adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-054 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral
10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial
10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural
10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
10.302.0210.2-068 – Manutenção do Posto de Saúde Urbano
10.304.0235.2-070 – Apoio aos Programas de Ações de Vigilância Sanitária
10.305.2038.2-071 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiologia e Controle de Doenças)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
b) Receber os materiais, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº. 19.396.243/0001-19

- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão nº. 003/2019-PMA, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão nº. 003/ 2019, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- j) Ceder à Casa Penal, quando solicitado, os produtos que serão utilizados durante toda execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº. 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Edital do Pregão nº. 003/2019, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2019, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº. 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMA, mediante justificativa;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. N.º. 19.396.243/0001-19

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMA por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n.º. 003/2019 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei n.º. 8.666/93, o fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União, Porta do TCM e site www.afua.pa.gov.br sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Afuá-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

Eu, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Afuá(PA), 05 de fevereiro de 2019.

VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CHARLES ALMEIDA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

C ALMEIDA DA
SILVA ME:
20.326.696/0001-58

Assinado de forma digital
por C ALMEIDA DA SILVA
ME: 20.326.696/0001-58
Dados: 2019.02.05 09:48:12
-02'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº.

2 - _____
CPF nº.